



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

## PREFEITURA DE ESTRELA

Rua Julio de Castilhos, 380 – Centro – Estrela/RS

Fone: 39811000

### PROJETO DE LEI Nº 099-01/2017

Acrescenta dispositivo na Lei Municipal nº 6.319, de 29 de abril de 2014, que acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 1.621, de 28 de dezembro de 1979, que dispõe sobre os loteamentos e dá outras providências.

**Art. 1º** Renumerar o parágrafo único para § 1º do art. 14 da Lei Municipal nº 6.319, de 29 de abril de 2014.

**Art. 2º** Acrescenta o § 2º ao art. 14 da Lei Municipal nº 6.319, de 29 de abril de 2014, com a seguinte redação:

*“§ 2º. Nos empreendimentos destinados à população de baixa renda, incluídos nos projetos habitacionais públicos como Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, compreendido até a faixa de 1,5 do programa, o Município poderá participar na execução da infraestrutura elencada nos incisos deste artigo.”*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 09 de agosto de 2017.

**Carlos Rafael Mallmann**  
Prefeito de Estrela

**Jônatas dos Santos**

Secretário da Administração e Rec. Humanos

Visto da Assessoria Jurídica

\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

## **PREFEITURA DE ESTRELA**

Rua Julio de Castilhos, 380 – Centro – Estrela/RS

Fone: 39811000

Estrela, 09 de agosto de 2017.

### **Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei nº 099-01/2017**

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº099 -01/2017, que acrescenta dispositivo na Lei Municipal nº 6.319, de 29 de abril de 2014, que acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 1.621, de 28 de dezembro de 1979, que dispõe sobre os loteamentos e dá outras providências.

A presente proposta visa solucionar um problema existente com a atual legislação municipal, que contempla os investimentos necessários para os loteamentos privados, mas que inviabiliza a realização de loteamentos de interesse social.

Nos últimos anos Estrela implantou um de seus maiores programas habitacionais da história, com a construção de 250 casas populares nos loteamentos Nova Morada I e Nova Morada II. Os investimentos são destinados a famílias de baixa renda, que se enquadrem no Programa Minha Casa, Minha Vida para viabilizar novos investimentos nestes padrões, é imprescindível atualização da Lei, melhorando a relação entre o Poder Público e o investidor social.

Assim sendo, encaminhamos o presente Projeto de Lei e ficamos no aguardo de seu Parecer.

Atenciosamente,

**Carlos Rafael Mallmann**  
Prefeito de Estrela

Ex.<sup>mo</sup> Senhor  
Ernani Luís de Castro  
Presidente da Câmara de Vereadores  
ESTRELA/RS